

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 560, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DILAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 3º DO DECRETO Nº 0051, DE 23/01/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a <u>Lei Orgânica do Município</u> de Linhares;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da <u>Lei Municipal nº</u> 2.866, de 17 de julho de 2009 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº 6.397, de 18/05/2020, devido à questão econômica que o Brasil atravessa, decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por mais 120 (cento e vinte) dias, a dilação do prazo previsto no art. 3º do <u>Decreto nº 0051, de 23/01/2020</u>, a empresa **PEDREIRAS DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.396.794/0001-73, na Rua D, Linha Sul - I (VTO), s/nº, Distrito de Bebedouro, Linhares-ES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 23 (vinte e três) de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos